



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI Nº 2.293/2024

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação de parte da “Área Verde – 1”, do loteamento Jardim Santa Clara II, a ser desmembrada da matrícula nº 3.490, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Serrana, abaixo descrita, para fins de construção de uma unidade escolar de tempo integral:

I- **Área a ser desmembrada da matrícula nº 3.490:** Um terreno urbano de forma irregular, situado nesta cidade e Comarca, com a seguinte descrição: inicia no ponto de encontro da divisa da Área Institucional - 1 (Matricula 3.489) com alinhamento predial da Rua BELMIRO MARTINS ROSA (Antiga Rua 5), onde forma ângulo de 90°, daí segue pela divisa da Área Institucional - 1 (Matricula 3.489), com a distância de 50,00 metros, confrontando com a Área Institucional – 1; daí vira à esquerda, formando ângulo de 90°, e segue com a distância de 70,44 metros, confrontando com Área Institucional – 1; daí vira à direita, formando ângulo de 90° e segue com a distância de 40,00 metros, confrontando com Área Verde/Lazer – 1, do Loteamento Residencial Santa Clara; daí vira à direita, formando ângulo de 90°, e segue com a distância de 96,94 metros, confrontando com Área Remanescente da Própria Matricula; daí vira à direita, formando ângulo de 90°, e segue na distância de 90,00 metros, confrontando com Área Remanescente da Própria Matricula; daí vira à direita, formando ângulo de 90°, e segue com a distância de 26,50 metros, confrontando com Rua Belmiro Martins Rosa (Antiga Rua 5);, até encontrar o ponto de início desta descrição, **perfazendo a área total de 5.202,29 metros quadrados.**

Art. 2º. O Poder Executivo realizará a compensação da área desafetada no caput do artigo anterior, pela seguinte área:

I- **Matrícula nº 4.557, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Serrana**
Área Institucional I, situada nesta cidade e Comarca, na Quadra 21, do



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

loteamento Jardim Primavera, medindo: 90,61 metros de frente para a Rua 9, mais um segmento de arco de 6,23 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel; pelo lado direito possui 19,89 metros, confrontando com a rua 30, até encontrar os fundos, pelo lado esquerdo, segue por 147,34 metros, confrontando com a área verde da mesma quadra, até encontrar os fundos, onde possui 80,85 metros, em confrontação com a área institucional já existente, de propriedade da Prefeitura de Serrana, localizada à Rua Francisco Joaquim, Rizzootti, perfazendo a área total de 5,502,29 metros quadrados.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
21 de novembro de 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

EDIMILSON ALVES DA SILVA
Assistente Secretário Municipal de Administração e Finanças